



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 662 - junho/2023
Resolução - Nº 521/2023
(CEPEX/UFPI)

Teresina, 19 de junho de 2023



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta as normas sobre o Laboratório de
Análise de Solos - LASO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12/06/2023 e, considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;

- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelecem diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;

- a Portaria GR/UFPI nº 32, de 04 de abril de 2022, que estabelece novas diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, referentes os Decretos 10.139/19 e 10.776/2021.

- a Resolução CD/UFPI Nº194, de 24 de março de 2023, que aprova revogação de Resolução do Conselho Diretor da Universidade Federal do Piauí, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

- o processo eletrônico nº 23111.021255/2022-24;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as normas do Laboratório de Análise de Solos-LASO, vinculado ao Departamento de Engenharia Agrícola e Solos-DEAS, do Centro de Ciências Agrárias-CCA, no âmbito da UFPI.

Art. 2º As normas do Laboratório de Análise de Solos têm a finalidade de:

I - promover o ensino, a pesquisa e a extensão na área de análise de solos e;

II - promover a prestação de serviços à comunidade através da realização de análise de solos para fins de adubação.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 3º O LASO será administrado por um Coordenador, escolhido dentre os professores do Departamento de Engenharia Agrícola e Solos do CCA e designado pela Direção do Centro.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

I - planejar, coordenar, dirigir e acompanhar as atividades do LASO;

II - propor ao Diretor do CCA medidas que visem ao bom andamento das atividades do LASO;

III - coordenar e controlar a utilização dos recursos alocados, humanos, financeiros e materiais;

IV - coordenar e organizar o uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos docentes e discentes para atividades didáticas, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor no dia 3 de julho de 2023, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 16 de junho de 2023


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor